



Processo de Pesquisa de Preços n° 046/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR - 25000.000749/2017-34 – “Ampliação do Biobanco do Complexo Pequeno Príncipe: Suporte para Pesquisas Oncológicas”

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESCARTÁVEIS

ITEM 01: CAIXA TERMICA PARA MATERIAL BIOLÓGICO

ITEM 02: TUBO DE COLETA EDTA

MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇOS

TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VIII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



Processo de Pesquisa de Preços n° 046/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR - 25000.000749/2017-34 – “Ampliação do Biobanco do Complexo Pequeno Príncipe: Suporte para Pesquisas Oncológicas”

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Insumos para o Projeto “**AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE: SUPORTE PARA PESQUISAS ONCOLÓGICAS**”

ITEM I - CAIXA TÉRMICA PARA MATERIAL BIOLÓGICO		
Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
<p>QUANTIDADE: 04 (quatro) unidades</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caixa térmica para transporte de material biológico; - Capacidade: 4,5 a 5 litros; - Fabricada com materiais que promovem alta resistência e alta qualidade de isolamento térmico; - Alça para o transporte; - Acabamento liso e sem porosidade para fácil higienização; - Tampa com fechamento hermético; - Acompanha termômetro digital de máxima e mínima; <p>Características do termômetro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de temperatura: -50 a +70°C; - Precisão: ±1°C (entre -20+50°C) e ± 2°C (acima de 50°C); - Acoplado na parte externa e cabo com sensor interno; - Resistente à água; - Alimentação por pilhas AA ou AAA; - Acompanha pilha. <p>COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO</p> <p>VALIDADE MÍNIMA: Fornecedor deverá oferecer no mínimo 3 (três) anos de validade, contados da data de entrega</p> <p>ANVISA: Os insumos deverão ter registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias</p> <p>ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Desembargador Motta, 922, Bairro Água Verde - CEP 80250-060 - Curitiba PR – Hospital Pequeno Príncipe</p>	R\$ 244,14	R\$ 976,56

Processo de Pesquisa de Preços n° 046/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR - 25000.000749/2017-34 – “Ampliação do Biobanco do Complexo Pequeno Príncipe: Suporte para Pesquisas Oncológicas”

ITEM II - TUBO DE COLETA EDTA		
Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
<p>QUANTIDADE: 1.500 (um mil e quinhentas) unidades</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tubo para coleta de sangue a vácuo; - Contém anticoagulante EDTA K2 ou K3 jateado na parede interna do tubo; - Fabricado em plástico em polietilentreftalato (PET) transparente e com alta resistência contra quebra; - Esterilizado por radiação gama; - Tampa com capa protetora anti-vazamento; - Tampa pode ser aberta manualmente de forma segura e sem efeito aerossol; - Etiqueta com área para identificação; - Tamanho: 13x75mm; - Capacidade: 4mL com indicador de volume; - Número do lote e validade impressos no tubo; - Embalagem com 50 ou 100 unidades; - Entrega fracionada: 300 unidades iniciais, sendo a primeira em novembro e o restante até dezembro de 2022 (mediante solicitação prévia). <p>COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO</p> <p>VALIDADE MÍNIMA: Fornecedor deverá oferecer no mínimo 8 (oito) meses, contados da data de entrega</p> <p>ANVISA: Os insumos deverão ter registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: Imediato</p> <p>ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Desembargador Motta, 922, Bairro Água Verde - CEP 80250-060 - Curitiba PR – Hospital Pequeno Príncipe</p>	R\$ 0,54	R\$ 810,00

Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos insumos.

Processo de Pesquisa de Preços n° 046/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR - 25000.000749/2017-34 – “Ampliação do Biobanco do Complexo Pequeno Príncipe: Suporte para Pesquisas Oncológicas”

2 – REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3 – CONDIÇÕES

3.1. Os pagamentos dos valores dos insumos serão efetuados em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, **que deverá informar na Nota Fiscal, o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR 25000.000749/2017-34**

3.2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

4.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: NHN

Visto: *AS*

Processo de Pesquisa de Preços n° 046/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR - 25000.000749/2017-34 – “Ampliação do Biobanco do Complexo Pequeno Príncipe: Suporte para Pesquisas Oncológicas”

5.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE** e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Pesquisa de Preços a terceiros.

Curitiba, 25 de abril de 2022

Nívia Hanthorne Nita
Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: NHN

Visto: AS

Processo de Pesquisa de Preços nº 046/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR - 25000.000749/2017-34 – “Ampliação do Biobanco do Complexo Pequeno Príncipe: Suporte para Pesquisas Oncológicas”

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: Pesquisa de Preços nº 046/2022

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na Pesquisa de Preços nº 046/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESCARTÁVEIS, conforme especificações contidas no Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone: E-mail de Contato: Conta Corrente nº ____ Agência nº ____ Banco ____

ITEM XX				
Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
XX	XXX		R\$	R\$

Valor Total dos insumos: R\$ xxx () – soma dos insumos.

PREÇO: () - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas de preços cotadas em moeda estrangeira.)

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de **Ordem de Compra**.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da Ordem de Compra.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Pesquisa de Preços.

Local, __ de _____ de 2022.

Representante Legal (Carimbo da Empresa)





Processo de Pesquisa de Preços n° 046/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR - 25000.000749/2017-34 – “Ampliação do Biobanco do Complexo Pequeno Príncipe: Suporte para Pesquisas Oncológicas”

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: Pesquisa de Preços n° 046/2022

EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, __ de _____ de 2022.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)





Processo de Pesquisa de Preços n° 046/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR - 25000.000749/2017-34 – “Ampliação do Biobanco do Complexo Pequeno Príncipe: Suporte para Pesquisas Oncológicas”

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: Pesquisa de Preços n° 046/2022

(nome da empresa), CNPJ/MF, sediada, (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 22.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

Local, ___ de _____ de 2022.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





Processo de Pesquisa de Preços n° 046/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR - 25000.000749/2017-34 – “Ampliação do Biobanco do Complexo Pequeno Príncipe: Suporte para Pesquisas Oncológicas”

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: Pesquisa de Preços n° 046/2022

Para fins de participação na Pesquisa de Preços (indicar o n°. registrado no Edital), o(a) (nome completo do concorrente), CNPJ, sediada(o) (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual n°. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, ___ de _____ de 2022.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)





Processo de Pesquisa de Preços n° 046/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR - 25000.000749/2017-34 – “Ampliação do Biobanco do Complexo Pequeno Príncipe: Suporte para Pesquisas Oncológicas”

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Referente: Pesquisa de Preços n° 046/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **Pesquisa de Preços n° 046/2022**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia .

Local, ___ de _____ de 2022.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



Processo de Pesquisa de Preços n° 046/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR - 25000.000749/2017-34 – “Ampliação do Biobanco do Complexo Pequeno Príncipe: Suporte para Pesquisas Oncológicas”

ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

CERTIDÃO

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL ORBITA FIDE DO DOCUMENTO A QUE SE REFERE NESTE CARTÓRIO. NUNCA SERÁ AUTENTICADA.

7.ª TABELA DE VALORES FUNDIÁRIOS DE CURITIBA

CERTIDÃO 27 AGO 2022

Esteban Henrique F. P. de L. LONAT
 Miguel F. Rodrigues DE
 Rafael Z. da Cruz DE
 Luis Valdir B. DE

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA n° 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.

1.ª VARA

Processo de Pesquisa de Preços nº 046/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR - 25000.000749/2017-34 – “Ampliação do Biobanco do Complexo Pequeno Príncipe: Suporte para Pesquisas Oncológicas”

ANEXO VIII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:
“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuida na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimí-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudí nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.

